



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

**REQUISIÇÃO**  
**CONVÊNIO CBMSC / PREFEITURA BRAÇO DO TROMBUDO**

**REQUISIÇÃO Nº 34/2024**

Termo de Convênio Nº 9.937/2012  
Diário Oficial - SC - Nº 19.375 / Cod. Mat.: 53740

Senhor Prefeito,

À conta de disponibilidade de recursos oriundos do Convênio Corpo de Bombeiros, nº **9.797/2012-2**, celebrado entre o Estado – CBMSC e o Município, requisito o que segue:

Item	Quant.	UN	Descrição	Preço Unt.	Preço Total
01	01	Un	Assento da embarcação (banco)	R\$ 880,00	R\$ 880,00
02	01	Un	Serviço de mão de obra da fibra	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	01	Un	Reparo lateral de baixo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 4.380,00</b>	

**Empresa/Fornecedor:** LM NÁUTICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
MULTIMARCAS

**CNPJ:** 18.305.258/0001-61

**Valor Total:** R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

**Destino do material/serviço e justificativa:** Contratação de empresa especializada no conserto/reparo da embarcação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Trombudo Central.

Informamos e justificamos que este processo de compra foi realizado na modalidade dispensa de licitação, neste sentido por objetividade pública atende os processos legais públicos de compra da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTA CONVÊNIO - BANCO DO BRASIL – AG.3633-1 C/C 12.791-4**

Quartel em Trombudo Central, datado e assinado digitalmente.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**3º Sgt BM GIOVANE JOSÉ GIACOMINI**  
Comandante do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **487YI1DT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEANDRO BITTENCOURT MATOS** (CPF: 057.XXX.659-XX) em 07/08/2024 às 16:08:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/12/2019 - 18:53:18 e válido até 03/12/2119 - 18:53:18.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **GIOVANE JOSÉ GIACOMINI** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 07/08/2024 às 16:09:00  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxODgwM18xODgwN18yMDI0XzQ4N1IJMURU> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00018803/2024** e o código **487YI1DT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no conserto/reparo da embarcação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Trombudo Central.

**2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 01/05/2024 a 30/07/2024.

### 3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado art. 23 da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Salienta-se a dificuldade em localizar empresas qualificadas e capacitadas na prestação de tão serviço, dadas as características peculiares do item em questão, agravadas pelo interesse em trabalhar junto aos órgãos públicos.

FORNECEDOR	VALOR ORÇADO
LM NÁUTICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MULTIMARCAS	R\$4.380,00

Os fornecedores em que os orçamentos foram solicitados, foram fornecedores que já possuíam experiência de mercado. Demonstrando que possuíam capacidade técnica em participar de futuros processos de compras, no entanto, apenas hum demonstrou interesse em realizar o serviço pretendido.

**4 - METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

- ( ) Média
- ( ) Mediana
- (X) Menor Preço
- ( ) Outra: orçamento e carta de exclusividade.

**5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

Verificou-se que não há uma média de preços à ser apurado, tendo em vista não haver similaridades de processos anteriores a este.

## 7 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preço segue em anexo.

Braço do Trombudo, datado e assinado digitalmente.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

---

**3º Sgt BM GIOVANE JOSÉ GIACOMINI**  
Comandante do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)

**ASSINADO DIGITALMENTE**

---

**Sd BM LEANDRO BITTENCOURT MATOS**  
B4-Auxiliar do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **UA6K160F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LEANDRO BITTENCOURT MATOS** (CPF: 057.XXX.659-XX) em 07/08/2024 às 15:21:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/12/2019 - 18:53:18 e válido até 03/12/2119 - 18:53:18.  
(Assinatura do sistema)

✓ **GIOVANE JOSÉ GIACOMINI** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 07/08/2024 às 16:06:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxODgwM18xODgwN18yMDI0X1VBNksxNjBG> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00018803/2024** e o código **UA6K160F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# LM NAUTICA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA MULTIMARCAS

RUA PAULO PEDRO RODRIGUES ,Nº352-BIGUAÇU-SC -CEP :88160-462

18.305.258/0001-61

(48) 30660904

LUIZ@LMNAUTICA.COM.BR

20 de agosto de 2024

## Orçamento da Ordem de Serviço 1741

**Cliente** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA CIDADE TROMBUDO CENTRAL  
**Endereço** AVENIDA ARTHUR MULER, BOTAFOGO, Braço do Trombudo-SC **CEP:**89.176-000  
**CNPJ/CPF** 95.952.230/0001-67  
**Fones** (47) 3547-0179  
**Descrição** BOTE INFLÁVEL -RM 3.80F **Entrada** 01/08/24  
**Marca** REMAR **Modelo:** 3.80  
**Nº Série** **Ano Motor:**  
**Acessórios:**

## Defeito/Reclamação

CONSERTO CASCO E COLAGEM , BANCO

## Valores do Orçamento

Peças a substituir	Qtd	VI Un	Total
BANCO	1	880.00	880.00
Serviços a executar		Horas/Qtd	Total
SERVIÇO MÃO DE OBRA FIBRA		1,00x	2.500.00
REPARO LATERAL DE BAIXO		1,00x	1.000.00

## Totais

Mão de obra/Serv.	R\$ 3.500,00
Peças	R\$ 880,00
Deslocamento	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.380,00</b>

Para aprovar este orçamento, favor assinar e retornar via e-mail, whatsapp ou entrar em contato conosco.

equipamentos que nao retirar em 30 dias após serviço será cobrado taxa para guarda.

CORPO CENTRAL

LM MULTIMARCAS



Documento assinado digitalmente

JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA

Data: 20/08/2024 12:26:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **R2TS50Y2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA** (CPF: 053.XXX.289-XX) em 01/08/2024 às 16:26:05  
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 04/12/2023 - 15:23:35 e válido até 03/12/2024 - 15:23:35.  
(Assinatura Gov.br)
  
- ✓ **LEANDRO BITTENCOURT MATOS** (CPF: 057.XXX.659-XX) em 07/08/2024 às 15:21:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/12/2019 - 18:53:18 e válido até 03/12/2119 - 18:53:18.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **GIOVANE JOSÉ GIACOMINI** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 07/08/2024 às 16:06:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxODgwM18xODgwN18yMDI0X1lyVFM1MFky> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00018803/2024** e o código **R2TS50Y2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, (art. 6º, XXIII, “a” d “i” da Lei n.14.133/2021)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO /REPARO DA EMBARCAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM TROMBUDO CENTRAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Assento da embarcação (banco)	R\$ 880,00	R\$ 880,00
02	01	Serviço de mão de obra da fibra	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	01	Reparo da lateral da embarcação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 4.380,00</b>

1.1. As aquisições e ou serviços objeto desta contratação direta por dispensa de Licitação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. As aquisições e ou serviços objeto desta contratação direta por dispensa de licitação são caracterizados como comuns, conforme justificativa.

1.3. **O instrumento de contrato será substituído pelo instrumento hábil solicitação de compra e nota de empenho, em conformidade ao Art. 95, I da lei nº 14.133/2021.**

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

1.4. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação estarão expressos neste termo de referência e demais documentações, além da Solicitação de Fornecimento com o seu respectivo empenho, sendo sua entrega imediata conforme a necessidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Devido a características climáticas a Região do Alto Vale do Itajaí é constantemente assolada por eventos climáticos extremos, eventos esses geradores de grandes transtornos e perdas junto a população, mais especificamente ao volume de chuvas.

O Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, instalado no município de Trombudo Central, é responsável pelo atendimentos dos municípios de Agronômica, Agrolândia, Atalanta, Braço do Trombudo e Trombudo Central na pronta resposta as mais diversas emergências, incluindo em eventos extremos, como as constantes enchentes que assolam a região.

Atualmente o Quartel do Corpo de Bombeiros conta com apenas uma embarcação capaz de prover um atendimento rápido, eficiente e seguro, tanto para as vítimas quanto para os Bombeiros empregues em ocorrências de busca, resgate e remoção de vítimas em áreas e situações de risco.

2.2 Acrescemos ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e ocorrerá sob o regime de Contratação Direta com Dispensa de Licitação em consonância com o **art. 75, incisos II e VIII da lei 14.133/21**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto **no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21**, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao valor limite, sendo assim, enquadrando-se no dispositivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A solução pretendida é a contratação de empresa especializada no reparo e manutenção de embarcações, visando prover o reestabelecimento dos atendimentos em ocorrências envolvendo enchentes, enxurradas e alagamentos. Tratando-se de bem durável, com características específicas e de extrema importância para os serviços realizados pelo Corpo de Bombeiros, justifica-se a presente contratação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Por tratar-se de aquisição que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75º, inciso II da Lei Federal no 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei no 14.133/2021. A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**. Ademais, o prazo para iniciar a execução dos serviços é de **5 (cinco) dias úteis**, ambos a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, sendo que os serviços deverão ser executados conforme programação aprovada pelo CBMSC.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

6.2 Ficará como fiscal e gestor do contrato o 3º Sargento Bombeiro Militar Giovane José Giacomini.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens e ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 15 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Prazo de pagamento**

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o **art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** disposto no **Art. 33, I** do mesmo dispositivo legal.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme custos para a prestação completa dos serviços, mencionados na tabela acima.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Braço do Trombudo.

10.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:**

<b>Organograma</b>	00003 – Secretaria de Administração e finanças
<b>Despesa</b>	39 – Convênio Corpo de Bombeiros
<b>Recursos</b>	1753.0000.0000001 – Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos – Taxa Bombeiro Militar - Superavit
<b>Valor Total</b>	R\$ 4.380,00

Braço do Trombudo, datado e assinado digitalmente.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

\_\_\_\_\_  
**3º Sgt BM GIOVANE JOSÉ GIACOMINI**  
Comandante do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZI6N72R2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEANDRO BITTENCOURT MATOS** (CPF: 057.XXX.659-XX) em 07/08/2024 às 15:21:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/12/2019 - 18:53:18 e válido até 03/12/2119 - 18:53:18.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **GIOVANE JOSÉ GIACOMINI** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 07/08/2024 às 16:06:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAxODgwM18xODgwN18yMDI0X1pJNk43MIly> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00018803/2024** e o código **ZI6N72R2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM - 15º BBM - 1ª CBM - 1º PBM - 1º GBM (Trombudo Central)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Necessidade: Contratação de empresa especializada no conserto/reparo da embarcação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Trombudo Central.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, instalado no município de Trombudo Central, é responsável pelo atendimentos dos municípios de Agronômica, Agrolândia, Atalanta, Braço do Trombudo e Trombudo Central na pronta resposta as mais diversas emergências, incluindo em eventos extremos, como as constantes enchentes que assolam a região.

Atualmente o Quartel do Corpo de Bombeiros conta com apenas uma embarcação capaz de prover um atendimento rápido, eficiente e seguro, tanto para as vítimas quanto para os Bombeiros empregues em ocorrências de busca, resgate e remoção de vítimas em áreas e situações de risco.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Por tratar-se de aquisição que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, e emergencial, a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75º, incisos II e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo **MENOR PREÇO**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram estipulados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qty	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	Assento da embarcação (banco)	R\$ 880,00	R\$ 880,00
02	01	Serviço de mão de obra da fibra	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



03	01	Reparo da lateral de baixo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 4.380,00</b>

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no conserto/reparo da embarcação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Trombudo Central.

Foi realizada a pesquisa de preços, nos meses entre maio e julho de 2024, utilizando os parâmetros previstos no Art. 23 da Lei 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Neste sentido, segue indicação do único potencial fornecedor/prestador de serviço:

- LM NÁUTICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MULTIMARCAS;

Tal referência foi obtida por meio de pesquisa mercadológica e por orçamento encaminhado pelo próprio fornecedor.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação compreende o valor total de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução pretendida é a contratação de empresa especializada no reparo e manutenção de embarcações, visando prover o reestabelecimento dos atendimentos em ocorrências envolvendo enchentes, enxurradas e alagamentos. Tratando-se de bem durável, com características específicas e de extrema importância para os serviços realizados pelo Corpo de Bombeiros, justifica-se a presente contratação.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desse modo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção de empresa apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração pública indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) designação em Resolução de pregoeiro e equipe de apoio;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; e
- f) realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por tratar-se de prestação de serviços, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste

Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Braço do Trombudo, datado e assinado digitalmente.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

\_\_\_\_\_  
**3º Sgt BM GIOVANE JOSÉ GIACOMINI**  
Comandante do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)

**ASSINADO DIGITALMENTE**

\_\_\_\_\_  
**Sd BM LEANDRO BITTENCOURT MATOS**  
B4-Auxiliar do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **GW7E276J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LEANDRO BITTENCOURT MATOS** (CPF: 057.XXX.659-XX) em 07/08/2024 às 15:21:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/12/2019 - 18:53:18 e válido até 03/12/2119 - 18:53:18.  
(Assinatura do sistema)

✓ **GIOVANE JOSÉ GIACOMINI** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 07/08/2024 às 16:06:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxODgwM18xODgwN18yMDI0X0dXN0UyNzZK> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00018803/2024** e o código **GW7E276J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração e Finanças.

Responsável pela Demanda: 3º Sgt BM GIOVANE JOSÉ Matrícula: 917174-0  
GIACOMINI

E-mail: [15\\_111cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:15_111cmt@cbm.sc.gov.br)

Telefone: (47) 98833-4008

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada no conserto/reparo da embarcação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Trombudo Central.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** O Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, instalado no município de Trombudo Central, é responsável pelo atendimentos dos municípios de Agronômica, Agrolândia, Atalanta, Braço do Trombudo e Trombudo Central na pronta resposta as mais diversas emergências, incluindo em eventos extremos, como as constantes enchentes que assolam a região. Atualmente o Quartel do Corpo de Bombeiros conta com apenas uma embarcação capaz de prover um atendimento rápido, eficiente e seguro, tanto para as vítimas quanto para os Bombeiros empregues em ocorrências de busca, resgate e remoção de vítimas em áreas e situações de risco.

### 3. Descrições e quantidades

Item	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Subitem (**)	Marca (se aplicável)	Unidade de Medida	Qtidade
1	Assento da embarcação (banco)	Materiais	Permanente		Unidade	01
2	Serviço de mão de obra da fibra	Serviço	Permanente		Unidade	01
3	Reparo da lateral de baixo	Serviço	Permanente		Unidade	01

(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(\*\*) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

**4. Grau de prioridade da compra:** ALTÍSSIMO.

**5. Estimativa de valor:** R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

**6. Prazo de entrega/ execução:** 30 Dias.

### 7. Local e horário da entrega/execução:

**Local:** Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, Avenida Arthur Muller 2180, Bairro Botafogo, Trombudo Central, SC. CEP: 89176-000

**Horário:** Das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.





8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: **NÃO**.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Será indicado, como fiscal do contrato, o respectivo emissor responsável pela emissão dessa formalização de demanda, correspondente ao local do serviço a ser prestado.

Braço do Trombudo, datado e assinado digitalmente.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

\_\_\_\_\_  
**3º Sgt BM GIOVANE JOSÉ GIACOMINI**  
Comandante do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)

**ASSINADO DIGITALMENTE**

\_\_\_\_\_  
**Sd BM LEANDRO BITTENCOURT MATOS**  
B4-Auxiliar do 1º/1º/1ª/15º/2ª RBM (Trombudo Central)

**OBSERVAÇÕES:**





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **D63DP15M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEANDRO BITTENCOURT MATOS** (CPF: 057.XXX.659-XX) em 07/08/2024 às 15:21:29  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/12/2019 - 18:53:18 e válido até 03/12/2119 - 18:53:18.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **GIOVANE JOSÉ GIACOMINI** (CPF: 047.XXX.069-XX) em 07/08/2024 às 16:06:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxODgwM18xODgwN18yMDI0X0Q2M0RQMTVN> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00018803/2024** e o código **D63DP15M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.305.258/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LM NAUTICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PAULO PEDRO RODRIGUES	NÚMERO 352	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 88.160-462	BAIRRO/DISTRITO MORRO DA BINA	MUNICÍPIO BIGUACU	UF SC
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZ@LMNAUTICA.COM.BR	TELEFONE (48) 3066-0904
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 15:45:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.305.258/0001-61  
**Razão Social:** JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA 05385828980  
**Endereço:** R PAULO PEDRO RODRIGUES 352 / MORRO DA BINA / BIGUACU / SC / 88160-462

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2024 a 06/09/2024

**Certificação Número:** 2024080809572302884109

Informação obtida em 19/08/2024 16:03:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 20506/2024

[ CONTRIBUINTE ]

Código:	902004	
Nome/Razão:	JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA	
CNPJ/CPF:	18.305.258/0001-61	
Endereço:	RUA PAULO PEDRO RODRIGUES, 352	
Complemento:	CASA	
Bairro:	MORRO DA BINA	CEP: 88.160-462
Cidade:	Biguaçu - SC	

[ REQUERENTE ]

Código:	902004
Nome/Razão:	JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF:	18.305.258/0001-61

[ FINALIDADE ]

COMPROVAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 18/10/2024

Biguaçu/SC, 19 de agosto de 2024.

Código de Autenticidade  
WGT211209-000-CHEDLPKQTIWKGL-1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA**  
CNPJ/CPF: **18.305.258/0001-61**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140187982857**  
Data de emissão: **18/06/2024 07:35:49**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 19/08/2024 15:54:57



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 18.305.258/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:48 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **E1AA.9EE8.7C64.DBA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.305.258/0001-61  
Certidão n°: 56934596/2024  
Expedição: 19/08/2024, às 15:56:27  
Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.305.258/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Número do pedido: 2820695  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2820695  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: JALUZA ISABEL DE OLIVEIRA**

Raiz do CNPJ: 18.305.258

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BIGUACU

Endereço da sede : RUA PAULO RODRIGUES, Nº 352,SALA01 , MORRO DA BINA

Certidão emitida às 16:30 de 19/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.




A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gabriela Gotzinger - CPF: .....

**LM NÁUTICA Comércio e Assistência Técnica Multimarcas**  
RUA PAULO PEDRO RODRIGUES ,Nº352-BIGUAÇU-SC -CEP :88160-462  
18.305.258/0001-61  
(48) 30660904  
[LUIZ@LMNAUTICA.COM.BR](mailto:LUIZ@LMNAUTICA.COM.BR)

## **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação no pregão presencial nº 004/2020 que a empresa LM Náutica , CNPJ nº 18.305.258/0001-61, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Biguaçu ,20 Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 JALUZA IZABEL DE OLIVEIRA  
Data: 20/08/2024 12:56:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



